

**PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº154/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 22/01/2021 às 9hs30min.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**NOME FANTASIA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE PARA CONTATO:**

**OBSERVAÇÃO: SE FAZ OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO E ENTREGA DESTE PROTOCOLO DE RETIRADA, PARA QUE, CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO NESTE PROCESSO, ESTA PODERÁ SER INFORMADA AOS LICITANTES QUE FIZERAM A RETIRADA DO PRESENTE EDITAL.**

**Encaminhar para o endereço de e-mail: [compras@cibiogas.org](mailto:compras@cibiogas.org)**

**EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

<b>CHAMADO GLPI Nº</b>	<b>2020000513</b>
<b>PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº</b>	<b>154/2020</b>
<b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº</b>	<b>001/2021</b>
<b>DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO</b>	<b>22.01.2021</b>
<b>HORÁRIO DE ÍNICIO DA SESSÃO</b>	<b>09h30min</b>
<b>HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO</b>	<b>09h00min</b>
<b>LOCAL DA REALIZAÇÃO</b>	<b>Sala de Reuniões Milton Santos, sito à na Avenida Tancredo Neves, nº 6731, Edifício das Águas, 3º Andar – Jardim Itaipu – Dependências do Parque Tecnológico Itaipu (PTI).</b>

**PREÂMBULO**

**O CENTRO INTERNACIONAL DE ENERGIAS RENOVÁVEIS BIOGÁS**, doravante denominado **CIBiogás-ER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 18.366.966/0001-02, com sede na cidade de Foz do Iguaçu-PR, torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE 01 (uma) PLATAFORMA DE AUTOMAÇÃO COM O FORNECIMENTO DA INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E COMISSIONAMENTO PARA A UNIDADE PRODUTORA DE BIOGÁS – UD ITAIPU**, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

O **PREGÃO PRESENCIAL** será conduzido pelo **PREGOEIRO OFICIAL**, Márcio Augusto Medeiros, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO E EQUIPE TÉCNICA**, conforme designação na Resolução da

Diretoria Executiva **RDE nº 007/2020** contido nos autos do processo.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente na Norma Geral de Licitações da Itaipu Binacional – NGL, aprovada pelo Conselho de Administração, Resolução nº RCA-033 de 26/10/2012 e na Instrução de Procedimentos (IP) nº 12 aprovada pela RDE nº 066/2016, de 30/03/2016, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

<b>ANEXO I</b> - Termo de Referência.	<b>ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL</b>
<b>ANEXO II</b> - Modelo de Proposta Comercial.	<b>ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL</b>
<b>ANEXO III</b> - Modelo de Credenciamento.	<b>CRENCIAMENTO</b>
<b>ANEXO IV</b> - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.	<b>ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>ANEXO V</b> - Atestado de Visita Técnica.	<b>CRENCIAMENTO</b>
<b>ANEXO VI</b> - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme LCs nº 123 e 147.	<b>CRENCIAMENTO</b>
<b>ANEXO VII</b> - Modelo de Declaração de Inexistência de Débito e de não Suspensão do Cadastro de Fornecedores do CIBiogás e Itaipu Binacional.	<b>CRENCIAMENTO</b>
<b>ANEXO VIII</b> - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo.	<b>CRENCIAMENTO</b>
<b>ANEXO IX</b> - Modelo de Declaração de Aplicação das Melhores Práticas de Sustentabilidade.	<b>CRENCIAMENTO</b>
<b>ANEXO X</b> - Modelo de Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e Condições Locais para o Cumprimento das Obrigações Contratuais.	<b>CRENCIAMENTO</b>
<b>ANEXO XI</b> - Minuta de Contrato.	<b>EDITAL</b>
<b>ANEXO XII</b> - Certificado de Aceitação Provisória – CAP.	<b>EDITAL</b>

<b>ANEXO XIII</b> – Certificado de Aceitação Final – CAF.	<b>EDITAL</b>
<b>ANEXO XIV</b> – Modelo de Termo de Início de Contrato	<b>EDITAL</b>
<b>ANEXO XV</b> – Formulário de Solicitação de Autorização para Entrada na Barreira de Controle da Itaipu Binacional.	<b>OBRIGATÓRIO ENVIAR POR E-MAIL</b>

## 1. DAS INFORMAÇÕES

1.1. As propostas e os documentos (Envelope 01 e 02) dos interessados serão recebidos primeiramente para **PROTOCOLO NO SETOR DE COMPRAS até às 09h00min do dia 22.01.2021 horário limite.** Às **09h30min do dia 22.01.2021** será iniciado a Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá na Sala de Reuniões Milton Santos, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 6731, Edifício das Águas, 3º Andar – Jardim Itaipu, nas dependências do Parque Tecnológico Itaipu (PTI), CEP 85.867-900.

1.1.1. **É OBRIGATÓRIO ENVIAR PARA O e-mail [compras@cibiogas.org](mailto:compras@cibiogas.org) O FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA NA BARREIRA DE CONTROLE DA ITAIPU BINACIONAL, DO REPRESENTANTE DAS EMPRESAS QUE VIEREM PARTICIPAR DO CERTAME,** conforme **ANEXO XV** do edital, **com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início da sessão.** **No dia da sessão não será realizado nenhuma liberação de acesso.**

1.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas comerciais e documentos de habilitação, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão, desde que arguidas por escrito e tempestivamente protocoladas no **SETOR DE COMPRAS ou via correio eletrônico no endereço [compras@cibiogas.org](mailto:compras@cibiogas.org)** estando disponível para atendimento de segunda a sexta- feira, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min.

1.3. As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem como, publicadas no sítio eletrônico da instituição no seguinte endereço <https://cibiogas.org/licitacoes-abertas/> para ciência de quaisquer outros interessados.

1.4. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será

revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

**1.5.** A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), a exclusivo critério do **CIBiogás-ER**, de acordo com o artigo 40, cláusula XI, e artigo 47 da Norma Geral de Licitações - NGL, e a Instrução de Procedimento (IP) 18.

## 2. OBJETO

**2.1. AQUISIÇÃO DE 01 (uma) PLATAFORMA DE AUTOMAÇÃO COM O FORNECIMENTO DA INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E COMISSIONAMENTO PARA A UNIDADE PRODUTORA DE BIOGÁS – UD ITAIPU**, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

## 3. TIPO DO PREGÃO

**3.1.** Este **PREGÃO**, será realizado da forma **PRESENCIAL** e, é do tipo **MENOR PREÇO**.

## 4. NATUREZA DOS RECURSOS

**4.1.** As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Convênio Itaipu nº 4500055263 – Projeto de Operacionalização UD Itaipu, Meta 2 – Automação para inteligência operacional e indicadores, firmado entre o CIBiogás e a Itaipu Binacional, presente neste **Processo de Contratação nº 154/2020** do **Pregão Presencial nº 001/2021**.

**4.2.** O pregão presencial terá seu teto máximo, o valor de **R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)** para a aquisição completa do objeto citado no item **2.1.** deste edital.

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

**5.2.** Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**5.3.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Itaipu Binacional e o CIBiogás, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e conforme os impedimentos listados abaixo:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas sob regime de quebra ou de insolvência civil, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas impedidas perante Itaipu Binacional e o CIBiogás, ou com restrições em outros órgãos ou entidades públicas do Brasil;
- c) Pessoas jurídicas em que conselheiros, diretores, empregados do CIBiogás, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto entidades sem fins lucrativos;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do processo de contratação, demonstrada a partir de motivo concreto aferido ao processo interno próprio;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas cujo Administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja Administrador ou empregado do CIBiogás ou da Itaipu Binacional;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham relação de parentesco, até o 3º (terceiro) grau civil com membros da Diretoria Executiva e/ou Conselheiros e/ou empregados do CIBiogás, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação e execução;
- g) Pessoas físicas ou jurídicas em que, ex-colaboradores sejam titular, sócio ou administrador e que tenham sido desligados do CIBiogás dentro dos 12 (doze) meses anteriores a contratação;

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE**

**6.1.** Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente (**com foto**).

**6.2.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

**6.2.1. Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

**6.2.2. Instrumento particular de procuração** nos moldes do **Anexo III**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social. No caso de Sociedade Anônima, também deverá acompanhar os documentos de eleição dos administradores;

**6.3.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.4.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**6.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa.

**6.5.1.** Não será permitido que um credenciado represente mais de uma empresa.

**6.5.2.** Devido a pandemia do COVID-19, não será permitido mais de um representante ou participante dentro da sala de reuniões, visando evitar aglomerações.

**6.6.** No ato do **credenciamento** deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, **condição essencial para participação** no certame licitatório:

**6.6.1. Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e Condições Locais para o Cumprimento das Obrigações Contratuais**, de acordo com modelo contido no **Anexo X** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação);**

**6.6.2.** A licitante microempresa, microempresa individual ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar Declaração de "ME", "MEI" ou "EPP", conforme o caso, e nos moldes do **Anexo VI**. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação);**

**6.6.3. Declaração de Inexistência de Débito e de não Suspensão do Cadastro de Fornecedores do CIBiogás e Itaipu Binacional**, de acordo com modelo contido no **Anexo VII** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação);**

**6.6.4. Declaração de Inexistência de Vínculo**, de acordo com modelo contido no **Anexo VIII** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação);**

**6.6.5. Declaração de Aplicação das Melhores Práticas de Sustentabilidade**, de acordo com modelo contido no **Anexo IX** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação);**

**6.7.** Em seguida, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



**ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

AO CENTRO INTERNACIONAL DE ENERGIAS RENOVÁVEIS BIOGÁS – CIBiogás-ER  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 154/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (uma) PLATAFORMA DE AUTOMAÇÃO COM O FORNECIMENTO DA INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E COMISSIONAMENTO PARA A UNIDADE PRODUTORA DE BIOGÁS – UD ITAIPU.  
NOME DA LICITANTE / CNPJ / ENDEREÇO / CONTATO

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

AO CENTRO INTERNACIONAL DE ENERGIAS RENOVÁVEIS BIOGÁS – CIBiogás-ER  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 154/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (uma) PLATAFORMA DE AUTOMAÇÃO COM O FORNECIMENTO DA INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E COMISSIONAMENTO PARA A UNIDADE PRODUTORA DE BIOGÁS – UD ITAIPU.  
NOME DA LICITANTE / CNPJ / ENDEREÇO / CONTATO

**7. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01**

**7.1. A Proposta Comercial**, elaborada conforme modelo do **Anexo II**, compreenderá:

**7.1.2. A proposta propriamente dita**, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado ou com carimbo da licitante, contendo:

- a) O preenchimento do item com indicação de quantidade, descritivo do produto detalhado, marca e seu valor unitário com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula;
- b) A indicação do número desta licitação;
- c) A identificação e endereço completo da proponente; e
- d) A qualificação e assinatura do signatário.

**7.1.3.** Ao assinar a PROPOSTA DE COMERCIAL - **Anexo II** do presente edital, o proponente estará declarando automaticamente que a proposta contempla:

- a) O cômputo de todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

- b) A contemplação de todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, acessórios, custos operacionais, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Instituição nenhum custo adicional, sob pena de desclassificação da licitante.
- c) A especificação do **Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias**, contados da abertura do envelope nº 01 – “Proposta Comercial”.
- d) **Concordância com as condições de Pagamento**, que serão efetuados pelo Setor Financeiro mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Resolução SEFA do estado do Paraná, artigo 1º, publicada no DOE 9.428 de 09/04/2015)**, conforme planilha dos desembolsos já determinados no Termo de Referência, **Anexo I** deste edital, devendo a **CONTRATADA** providenciar o número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento.
- e) A sua elaboração efetuada de maneira independente pela empresa;
- f) A intenção de apresentar e o conteúdo da proposta anexa não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PP 001/2021** por qualquer meio ou pessoa, inclusive integrante do CENTRO INTERNACIONAL DE ENERGIAS RENOVÁVEIS BIOGÁS – CIBiogás-ER, a qualquer tempo;
- g) A ausência de tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PP 001/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;
- h) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- i) Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e nas normas técnicas e legislação em vigor;
- j) Que a empresa licitante, ao enviar a proposta assinada, estará declarando cumprir plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação. Declara, ainda, ter ciência, aderir, concordar e cumprir as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Presencial em curso;
- k) Que ao assinar a proposta, também declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes que impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar

ocorrências posteriores.

**7.2.** Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

**7.3.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço os indicados no ANEXO I – Termo de Referência e no item **4.2.** deste edital, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02**

**8.1.** Para a habilitação das Pessoas Jurídicas será exigido os documentos de habilitação conforme este edital.

### **8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1.1.** Cópia autenticada ou cópia simples junto com o original do Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária (caso já juntado no ato de credenciamento, fica dispensada a apresentação no ENVELOPE 02).

**8.1.1.2.** Cópia autenticada ou cópia simples junto com o original do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária (caso já juntado no ato de credenciamento, fica dispensada a apresentação no ENVELOPE 02).

**8.1.1.3.** Cópia autenticada ou cópia simples junto com o original do documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária (caso já juntado no ato de credenciamento, fica dispensada a apresentação no ENVELOPE 02).

**8.1.1.4.** Cópia autenticada ou cópia simples junto com o original do Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.5. Cópia autenticada ou cópia simples junto com o original do decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou sede da licitante.

8.1.1.7. Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da, proponente, atualizado quando constar sua validade

#### **8.2.2.1. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

8.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, dentro das respectivas validades no ato de abertura dos envelopes:

8.2.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.2.6. Certidão de Regularidade em relação aos **Tributos Estaduais (ICMS)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante; e

8.2.2.7. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Municipais (Mobiliários)**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

8.2.2.8. Poderá ser apresentada a certidão unificada, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2.014, para comprovação de regularidade de débitos da União e Previdenciários,

desde que conste na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**.

**8.2.2.9.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.2.2.10.** Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**8.2.2.11.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42).

**8.2.2.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

**8.2.2.13.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

**8.2.2.14.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **8.3.2.13**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/2002, ou revogar a licitação** (LC nº 123. art. 43, § 2º).

### **8.2.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.2.3.1.** A licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

**8.2.3.1.1.** Apresentação de **03** (três) **Atestados de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado distintos, ou seja, fornecedores diferentes, que comprove aptidão do licitante para o fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Os atestados devem ser de empresas que o licitante tenha prestado o serviço de fabricação e instalação de Sistema de Automação. No Atestado de Capacidade Técnica, deve informar a boa conduta e responsabilidade da empresa pelas obrigações assumidas, e deve ainda informar se:

- a) A empresa entregou os produtos e serviços dentro do prazo acordado;
- b) Se a empresa forneceu um bom atendimento de pós-vendas;
- c) Se a empresa facilitou e foi transparente na comunicação com o cliente;
- d) Se a empresa atendeu o cliente no período de garantia de forma satisfatória e;
- e) Se os produtos e serviços da empresa são de boa qualidade.

**8.2.3.1.2.** Apresentação de **Anotação de Responsabilidade Técnica:** A empresa deve fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto e execução de toda a instalação que for projetada e executada referente ao Termo de Referência e este Edital. A ART emitida pela **CONTRATADA** deve estar vinculada com a ART emitida pelo CIBiogás. **Esse documento emitido deve ser disponibilizado ao CIBiogás com todas as assinaturas coletadas no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do Termo de Início.**

**8.2.3.1.3.** Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA de pessoa jurídica atualizada com a indicação do responsável técnico.

**8.2.3.1.4.** Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA de pessoa física (responsável técnico) dentro da validade vigente.

**8.2.3.1.5.** Registro/Certidão de inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA da região da sede da empresa com a indicação do responsável técnico dentro da validade vigente.

## **8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.2.4.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

**8.2.4.2.** Prova de que dispõe de capital social mínimo equivalente de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, conforme disposto lei. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar cópia do Estatuto ou do Contrato Social em vigor, na sua íntegra ou devidamente consolidado, com todas as alterações ocorridas até então, devidamente registrado na Junta Comercial.

**8.2.4.3.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**8.2.4.3.1.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima - S/A): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.

**8.2.4.3.2.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

**8.2.4.3.3.** Empresários e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro

órgão equivalente;

**8.2.4.3.4.** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou fotocópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento;

**8.2.4.3.5.** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuado por com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, aferida mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.2.4.3.6.** O licitante que apresentar **índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um)** em qualquer dos índices acima **deverá comprovar**, na data da apresentação da documentação, que possui: **Capital Social mínimo, na forma da lei**, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação ou do item pertinente, válidas na data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas; **ou Patrimônio Líquido mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

**8.2.4.3.7.** A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's do Conselho Federal de Contabilidade acarretará a inabilitação da licitante.

## **8.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**



**8.2.5.1.** Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho os menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital;

**8.2.5.2.** Os documentos indicados no **item 8** poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.

**8.2.5.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.2.5.4.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

**8.2.5.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**8.2.5.6.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**8.2.5.7.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 06.

**9.2.** Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**9.3.** Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.4.** Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio e Técnica, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do **Anexo IV**. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL), e seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**9.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

**9.6.** O item em branco será compreendido como não cotado.

**9.7.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente pelo menor preço.

**9.8.** Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

**9.9.** O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) ou as 03 (três) melhores propostas, repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.7.

**9.10.** Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

**9.11.** O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

**9.12.** Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores do que último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

**9.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste edital, consignando-a em ata.

**9.15.** Se houver **empate** no item em que tiverem participado Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, *caput*):

**9.15.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº 123, art. 44, § 2º).

**9.15.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123, art. 45, inc. I).

**9.15.3.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova

proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º).

**9.15.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.15.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III).

**9.15.5.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.15., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inciso II).

**9.15.6.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.16.** Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123, art. 45, § 1º).

**9.17.** Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

**9.18.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de **MENOR PREÇO POR ITEM** para que seja obtido preço melhor.

**9.19.** Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

**9.20.** Caso na primeira rodada de lances sagre-se vencedor Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o CENTRO INTERNACIONAL DE ENERGIAS RENOVÁVEIS BIOGÁS – CIBiogás-ER poderá a ela adjudicar a totalidade dos itens a serem adquiridos, caso haja concordância das demais empresas proponentes que ostentem a mesma situação;

**9.20.1.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participarem da primeira rodada de lances poderão ainda fazer uso do seu direito de preferência conforme disposições contidas no item 9.15 e seguintes desse Edital.

**9.21.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**9.22.** Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **INABILITADO**.

**9.22.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item **8.2.2.12.** deste edital.

**9.22.2.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.22.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **INABILITADO**.

**9.23.** Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

**9.24.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

**9.25.** Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

**9.26.** Conforme o caso exigir, as licitantes classificadas em primeiro lugar deverão num prazo de **02 (dois) dias úteis** apresentar nova proposta comercial contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos produtos ofertados.

**9.27.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

**9.28.** Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e Técnica e pelos licitantes presentes.

**9.29.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, protocolando seu pedido preferencialmente pelo e-mail [compras@cibiogas.org](mailto:compras@cibiogas.org), podendo também ser protocolado presencialmente, ou através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital.

**10.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada

nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**10.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**10.4.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata e motivadamente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.4.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.4.2.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**10.4.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.5.** As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Compras, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, no horário de expediente do CIBiogás-ER, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## 11. DAS CONTRATAÇÕES

**11.1.** O contrato será formalizado, com observância das disposições contidas na Norma Geral de Licitações – NGL e na Instrução de Procedimento – IP 18, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital e pelo licitante vencedor.

**11.2.** O contrato deverá ser assinado pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da convocação. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. À proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, decairá o direito de contratar.

**11.3.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu contrato cancelado quando:

**11.3.1.** Descumprir as condições do edital e contrato;

**11.3.2.** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo CIBiogás-ER, sem justificativa aceitável;

**11.3.3.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou Itaipu Binacional, Ande ou Eletrobras, nos termos do artigo 6, inciso I, II e III, da Norma Geral de Licitações – NGL, conforme Instrução de Procedimento específica;

**11.3.4.** For impedido de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**11.4.** Independentemente das previsões retro indicadas, o prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento de seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**11.5.** A assinatura do contrato fica condicionada a atualização, pelo prestador de serviços, de sua regularidade fiscal e trabalhista;



**11.6.** Concluído o trabalho do Pregoeiro, o processo será remetido à Diretoria Executiva do **CIBiogás-ER** para que, conforme o caso adjudique o objeto, homologue o resultado e ou revogue e/ou anule o processo de contratação;

**11.7.** Ocorrendo a hipótese prevista no item 11.4.2., o CIBiogás-ER, a seu exclusivo critério, poderá:

- a) Convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições e valores da primeira classificada, ou;
- b) Anular, revogar o Edital e processo de contratação.

## **12. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**12.1.** A entrega do objeto e a prestação dos serviços previstos para o presente certame será **fracionada**, conforme as necessidades detalhadas cronograma descrito no Termo de Referência, sendo que o prazo de entrega será acordado com o CIBiogás-ER, contados a partir do recebimento do termo de início.

**12.2.** Os serviços serão acompanhados conforme a seguir:

**12.3.** Para a realização dos serviços a CONTRATADA deverá comunicar o fiscal do contrato para acompanhamento.

**12.4.** A entrega dos produtos e a prestação dos serviços deverá ser efetuada no endereço do Centro Internacional de Energias Renováveis Biogás – CIBiogás-ER, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 6731, Jardim Itaipu, **Unidade de Produção UD ITAIPU**, Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85867-970, de **segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo **de 48 (quarenta e oito) horas** para substituir o produto e/ou serviço rejeitado.

**12.5.** As entregas e a prestação do serviço será controlada pelo (a) fiscal do contrato e gestor (a) da área de Operações, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de todas as cláusulas contratuais e especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

**12.6.** Na hipótese de o serviço ou o produto entregue apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

**12.7.** A execução do contrato administrativo será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 40 da NGL e item 3.8 da IP 18.

**12.8.** O CIBiogás-ER rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata e Contrato assinado.

**12.9.** Garantir a boa qualidade dos produtos e serviços prestados.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestado pelo fiscal contratual indicado pelo CIBiogás, conforme disposto neste edital e contrato assinado, observando ainda os seguintes procedimentos:

**13.1.1.** A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente estar acompanhada das comprovações, em todos os casos, da regularidade fiscal e trabalhista, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

**13.2.** O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias úteis após o atesto de entrega e autorização para o faturamento da Nota Fiscal mediante emissão do pedido de compra.

**13.3.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

**13.4.** O pagamento será conforme cronograma detalhado no Termo de Referência e abaixo:

<b>Item</b>	<b>Entregas</b>	<b>Pagamentos</b>
1	Equipamentos entregues e instalados (painel de comando e	R\$ 155.000,00 –

	servidor), bem como softwares instalados no servidor e aplicativo disponível.	NF Produto
2	Configurações e treinamentos dos softwares e aplicativo.	R\$ 50.000,00 – NF Serviço

## 14. DAS SANÇÕES

**14.1** Ficará impedido de licitar e contratar com o **CENTRO INTERNACIONAL DE ENERGIAS RENOVÁVEIS BIOGÁS** pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

**14.1.1.** Se recusar em assinar o contrato que dela decorrente, sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: **suspensão do direito de licitar com o CIBiogás-ER por 02 (dois) anos;**

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Impedimento de contratar com o CIBiogás-ER por 02 (dois) anos;**

**14.2.** A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitara a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 51 da NGL.

**14.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 49, da NGL, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

**14.3.1.** Advertência;

**14.3.2.** Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

**14.3.3.** Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**14.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 50 e 51 da NGL.

**14.4.** As sanções previstas nas alíneas **acima** poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

**14.3** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**14.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o **CENTRO INTERNACIONAL DE ENERGIAS RENOVÁVEIS BIOGÁS**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

**15.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente

disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na entidade.

**15.3.** Não havendo expediente na entidade licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**15.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante até escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**15.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

**15.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que a entidade licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**15.7.** A apresentação da proposta comercial implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**15.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**15.9.** A adjudicação do item objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

**15.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata, independentemente de transcrição.

**15.11.** A participação nesta licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e da NGL da Itaipu, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**15.12.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na norma geral de licitações, legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

**15.13.** Fica assegurado ao **CIBiogás-ER**, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura das Propostas, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da licitação;
- b) Anular, revogar a presente licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados mediante fac-símile ou e-mail a ser confirmado por carta registrada;
- c) Alterar as condições desde Edital, do Projeto Básico ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo para abertura das Propostas, a contar da publicação das alterações.

**15.14.** Será competente o foro da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

**15.15.** O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no site da entidade licitante, **até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**.

**15.16.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Gdia (Gazeta Diário de Foz do Iguaçu) de circulação municipal, e no site da entidade licitante podendo ser acessado pelo link <https://cibiogas.org/licitacoes-abertas/>.

Foz do Iguaçu-Pr, 04 de janeiro de 2021.

---

Márcio Augusto Medeiros  
Pregoeiro Oficial  
**RDE nº 007/2020**

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**

<b>Chamado GLPI nº: 2020000513</b>	<b>Processo de Contratação nº: 154/2020</b> <b>Pregão Presencial nº: 001/2021</b>
<b>1. Descrição do Produto e Quantidade / Unidade de Medida</b>	
<b>Aquisição de 01 (uma) Plataforma de Automação com o fornecimento da instalação, treinamento e comissionamento para a Unidade Produtora de Biogás (UD Itaipu).</b>	
<p>A plataforma deve ter capacidade para coletar dados e gerar informações 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, de tal forma que todo o processo da Unidade (desde recebimento dos resíduos até abastecimento dos veículos) seja contemplado pela automação.</p> <p>Deve ser contemplado o fornecimento de <u>todos</u> os <b>equipamentos, componentes, hardwares e softwares com licenças</b> que são necessários para o funcionamento da plataforma de automação.</p> <p>A lógica de programação da plataforma entregue deverá ser elaborada de acordo com o <b>Fluxograma</b> enviado em anexo. Este fluxograma deverá servir como modelo para as entregas necessárias da plataforma, devendo ser atendido por completo em todas as suas fases de operação. A <b>Descrição do Fluxograma</b>, também anexo, contempla a descrição da lógica e de todos os elementos que deverão compor a plataforma.</p> <p>Para que esta plataforma de automação opere, se faz necessário o fornecimento dos seguintes itens descritos e especificados neste Termo de Referência.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Painel de Comando</li><li>2) Servidor</li><li>3) Softwares</li><li>4) Programação</li></ol>	
<b>ITEM 1 – PAINEL DE COMANDO</b>	
<p>O painel de comando com IHM, CLP e expansões do CLP deverá atender os seguintes critérios:</p>	
<b>1.1 Painel de Comando</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Disjuntor geral de alimentação do painel com o mínimo 20 Amperes (A);</li></ul>	



- Dispositivos de proteção de surto elétrico para as fases e neutros, 10 kiloampere (kA);
- Fonte de alimentação chaveada 24 Volts CC e mínimo 10 Amperes (A);
- Disjuntor de 24V 5A para alimentação do CLP (Item 1.2);
- Barramento de neutro e barramento de aterramento em cobre;
- Canaletas internas no painel para passagem de cabos;
- Cores específicas nos condutores para cabos;
- Identificação física dos circuitos conforme projeto elétrico (item 1.4);
- Patch Cord de rede certificado com Categoria 6 para interligação entre todos os componentes;
- O painel deve possuir conectores SAK conforme quantidades necessárias;
- Os conectores SAK para sinais analógicos devem possuir proteção com fusível;
- Na porta do painel deverá ser previsto o encaixe do IHM (item 1.3) para visualização externa;
- O painel deve possuir iluminação interna conforme abertura da porta;
- A porta deve conter fecho com maçaneta tipo escamoteável;
- Altura: 160 cm / Largura: 79 cm / Profundidade de 45 cm.

**Figura 01 - Painel existente e espaço para o painel novo (armário)**



OBS: Afastamento do piso de 12 cm com pés e aberturas no painel para passagem de cabos<sup>1</sup>.

### 1.2 CLP (Controlador Lógico Programável)

- Cabo de configuração/programação entre computador e CLP;
- Entrada de configuração/programação entre computador e CLP;
- Entradas digitais e analógica separadas;
- Saídas digitais e analógica separadas;
- Quantidade de entradas digitais: 32 (trinta e dois);

<sup>1</sup>Abertura que permita passagem de cabos do painel existente para o novo painel (observação "A"), que ficará na posição onde está atualmente o armário mostrado na Figura 01. O afastamento do piso deve ser por pés para facilitar a passagem de cabos na parte inferior.

- Quantidade de saídas digitais: 32 (trinta e dois);
- Quantidade de entradas analógicas: 16 (dezesseis);
- Quantidade de saídas analógicas: 16 (dezesseis);
- Quantidade de portas de comunicação tipo RJ45 10/100 Mbps: 8 (oito);
- O CLP deve possuir e comportar a quantidade de módulos de expansão para atender as quantidades descritas.

### **1.3 IHM (Interface Homem Máquina)**

- Modelo Universal compatível com os itens deste termo de referência;
- Tela sensível ao toque e colorida, com dimensão mínima de 9”;
- 24V Corrente Contínua (CC);
- O equipamento deve possuir memória suficiente para executar o software de comando;
- Armazenamento interno mínimo suficiente para backup da memória da aplicação em caso de falta de energia ou erros;
- Mínimo de 1 porta de rede Ethernet 10/100 Mbps;
- O sistema deve possuir controle de horário próprio, para evitar zerar a hora quando faltar energia e o sistema enviar horários não condizentes (Real Time Clock);
- Mínimo de 1 entrada USB para programação externa e transferência de dados/aplicação entre o IHM e um computador. Incluir o cabo no fornecimento.

### **1.4 Projetos executivos**

Devem ser entregues os projetos executivos do sistema como um todo de forma impressa e digital, bem como As Builts (conforme construído), com todas as identificações, cabos e conexões.

#### **Observações:**

- A. Atualmente a UD ITAIPU faz o uso do supervisor da Siemens plataforma Win CC, operando através dos CLP Schneider modelo TM221CE40T, que atua como Slave, e o CLP Siemens modelo Simatic S7-1200 (1215C), que atua como master. Esses 2 CLPs recebem informações externas por sinais analógicos e digitais de sensores e atuadores que por sua vez exercem lógicas programadas em suas memórias, atuando tanto da forma digital como analógica.

- B. Dessa forma, a contratada deverá realizar todas as instalações elétricas necessárias para montagem desse novo painel de comando, que será o Master, juntamente ao painel existente, que se tornará um Slave;
- C. A contratada deverá instalar o painel de comando (item 1) na sala de comando da UD Itaipu, ao lado do painel existente. Realizando alimentação elétrica geral distante em 10 metros, bem como sua interligação na eletrocalha existente com dimensões 300 x 100 mm;
- D. A contratada deverá apresentar projeto executivo e do painel para aprovação prévia da equipe técnica do CIBiogás. O CIBiogás irá acompanhar a montagem e ensaio do painel. Posteriormente o fornecedor deverá apresentar as-built do projeto;
- E. Interligação dos CLP's existentes Schneider modelo TM221CE40T (Slave) e Siemens modelo Simatic S7-1200 (Slave) ao novo CLP do painel que atuará como Master;
- F. A contratada deverá realizar o comissionamento e startup do painel.

## **ITEM 2 - SERVIDOR**

### **Item 2.1 Computador**

O computador servidor deverá ser responsável por processar e armazenar todos os dados do novo CLP Master e executar o sistema supervisorio em tempo integral, possuindo as características mínimas abaixo:

- **Chassi:** Tipo Mid Tower com capacidade mínima de 4 HDs de 3.5";
- **Fonte de Alimentação:** Cabeada de 600W REAL 80 Plus White e cabo de força;
- **Processador (CPU):** Unidade de processamento com frequência base de 3,3 GHz, Cache de 12 MB, 6 núcleos/12 segmentos (Threads) com o máximo de 65W de TDP (Thermal Design Power) e tecnologia de controle de velocidade/utilização de núcleos simultâneos com solução de energia aprimorada para um gasto energético mínimo; com sistema de refrigeração integrado (referência: BX8070110600);
- **Placa mãe:** Deve possuir encaixe compatível com o processador definido, e fornecer energia elétrica necessária para a utilização de todos os núcleos do processador em sua plena capacidade (referência: FCLGA1200 com EATX12V). Com no mínimo os seguintes itens:
  1. Um controlador de LAN 10/100/1000 Mbps;
  2. Quatro slots de memória RAM compatíveis com o descrito neste item;
  3. Um slot PCIE x16 (GPU) com proteção metálica, compatível com o descrito neste item;

4. Duas conexões de HD SATA compatíveis com o descrito neste item;
5. Um suporte a RAID 1 (espelhamento), compatível com o descrito neste item;
6. Dissipador de calor na alimentação das fases do processador (VRM);
7. Dissipador de calor no chipset da placa mãe (PCH);
8. Conexões para ventilação (FAN) do tipo PWM.

- **Memória:** Dois pentes de memória (em dual channel: slots 2 e 4), com capacidade unitária de 16GB - DDR4 2666Mhz<sup>2</sup>, totalizando 32 GB;
- **Armazenamento:** 2 Discos rígidos SATA cabeado de 3,5", 6 Gbit/s, com capacidade de 1TB cada configurados com servidor para RAID 1 (espelhamento);
- **Placa de vídeo:** 4GB de VRAM GDDR5 Low Profile, conectividade HDMI e Display Port e com o bracket low profile;
- **Dispositivo de entrada e saída:** Teclado ABNT2 no idioma PT-BR com conexão USB e Mouse Óptico USB, ambos com fio;
- **Ventilação forçada:** O servidor deve possuir ventilação forçada condizente com a carga de trabalho, evitando danos devido ao aquecimento dos componentes eletrônicos;

## Item 2.2 Monitor

Características mínimas abaixo:

- **Tipo de visor:** LCD com retroiluminação LED 21.5";
- **Relação de Aspecto:** 16:9;
- **Resolução Nativa:** Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz;
- **Suporte de Cor:** 16 milhões de cores;
- **Revestimento de Tela:** Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating;
- **Conectividade:** HDMI / Displayport;
- **Tensão exigida:** AC 120/230 V (50/60 Hz);
- **Regulagem:** De altura e inclinação.

## Item 2.3 Nobreak

Características mínimas abaixo:

- Tensão de entrada nominal: 120V;

<sup>2</sup>Não será aceito frequência superior a 2666 MHz devido a garantias de fabricantes.

- Frequência: 60Hz;
- Número de tomadas: 8 tomadas (padrão 3 pinos 10A);
- Potência nominal (VA/W): 2000VA/ 1400W;
- Potência de pico: 1540W;

#### **Item 2.4 Sistema Operacional**

Licença de sistema operacional para o servidor:

- Microsoft Windows 10 Professional, 64 bits em português Brasil.

#### **Observações:**

- A. A contratada deverá entregar o servidor montado e funcional conforme as características descritas;
- B. A contratada deverá entregar a chave de acesso do item 2.4;
- C. Deverá ser feito comissionamento de todos os componentes descritos.

#### **ITEM 3 – SOFTWARES DO SISTEMA SUPERVISÓRIO**

Deverão ser fornecidas licenças de softwares para desenvolvimento, visualização, acesso, controle e emissão de relatórios da plataforma de operação automatizada da UD Itaipu, todos estes responsáveis por ler e interpretar os dados gerados pelo sistema de monitoramento, conforme anexo "Fluxograma" e as descrições a seguir.

##### **3.1 Software de Desenvolvimento**

Uma licença de software responsável por desenvolver/desenhar os blocos gráficos de todos os equipamentos da planta, sendo eles os mais variados (ex: reservatórios, bombas, motores, compressores, tubulações, válvulas, equipamentos específicos e sensores).

O software deverá ter capacidade de ler os dados do banco de dados (item 3.3) e processar para gerar automaticamente programas de manutenção. O sistema deverá ter foco em diminuir os custos operacionais com relação a manutenções preventivas e corretivas;

Este software deve permitir a configuração de caixas com informação textual, numérica e de cores de todos os sinais configurados do sistema supervisório do CLP (sinais novos e existentes), possibilitando a configuração de lógicas de alertas, informações e notificações para cada caixa.

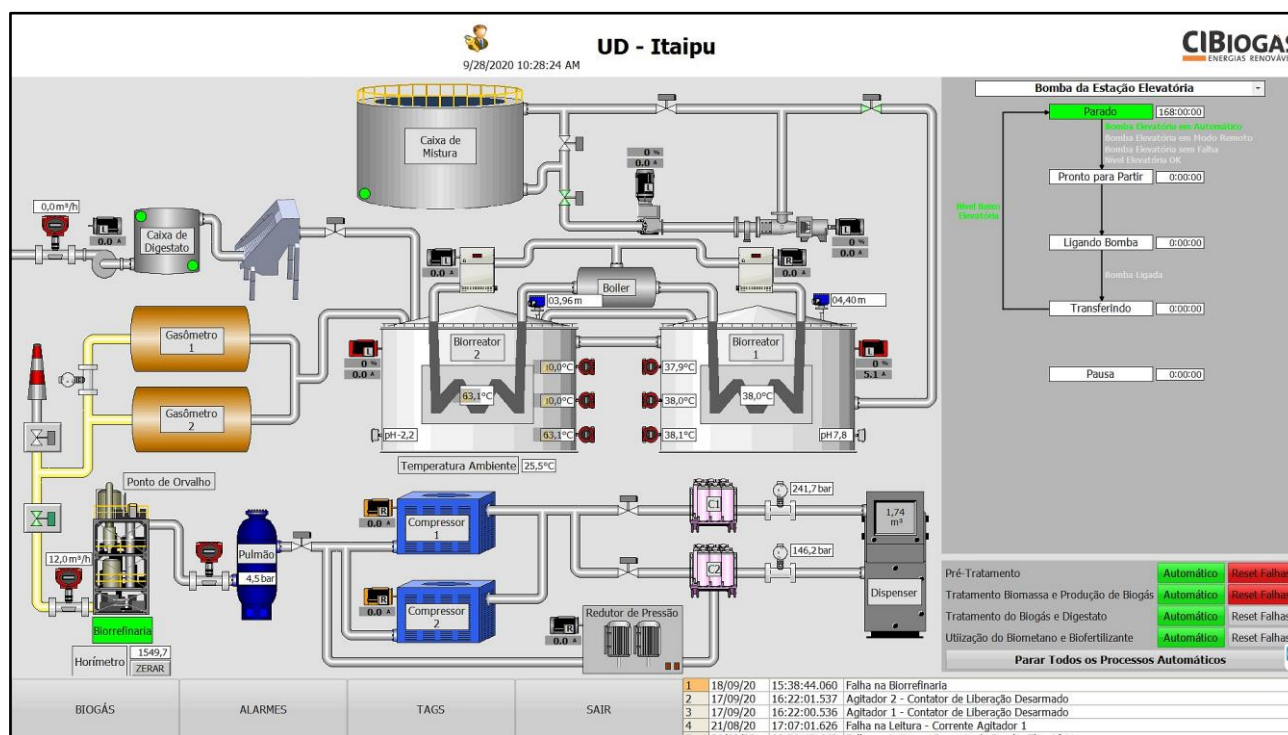


Além dos dados do sistema supervisório, o software desenvolvedor deverá receber informações de planilhas de fora deste sistema (dados do laboratório), as quais também devem ser tratadas como parâmetros de entrada no sistema supervisório. Estes dados são criados de forma esporádica, ou seja, não ocorrem várias vezes por dia, e sim uma vez a cada X dias.

Este software deve permitir a configuração para emissão de relatórios padronizados a partir de dados selecionados pelo usuário, que estarão disponíveis no software do banco de dados (item 3.3), a seleção destes relatórios deve ser feita diretamente na tela do sistema supervisório, através do software visualizador (item 3.2) e deve possibilitar o *download* nos formatos .xlsx, .doc e .pdf. Os arquivos editáveis deste software devem ser compatíveis com o software do item 3.2.

Para melhor entendimento deste item, segue Figura 02 apenas como exemplo.

**Figura 02 - Captura de tela do sistema supervisório atual**



### 3.2 Software Visualizador

Uma licença de software responsável por executar as seguintes ações referentes aos sinais dos equipamentos conectados ao sistema supervisório do CLP (item 1.2), conforme o software de desenvolvimento (item 3.1):

- Visualização dos parâmetros de processo em tempo real

- Mudança de parâmetros de processo, ou seja, como por exemplo, deve permitir abrir/fechar válvulas, ligar/desligar motores, alterar o valor de setpoint de pressão, temperatura, etc (porém não limitado a isso). diretamente da tela, através de cliques nos blocos conforme descrito no item 3.1
- Inclusão de informações textuais para cada equipamento (manutenção corretiva)
- Visualização e geração de relatórios do banco de dados (item 3.3) em formato .doc e .pdf

Estas ações devem ocorrer em uma ou mais telas intercambiáveis por meio de botões de fácil acesso na tela. Este software deve ser instalado no servidor (item 2), e seu acesso deverá ser apenas em rede local.

### **3.3 Software de Banco de Dados**

Uma licença de software responsável pelo armazenamento de dados (banco de dados) no servidor (item 2), de forma offline apenas. Estes dados armazenados devem ser carregados nos softwares dos itens 3.1, 3.2 e 3.4, que por sua vez serão acessados por usuários com login e senha (item 3.5).

O software de banco de dados deverá gravar todos os valores dos sinais do supervisório do CLP conforme definidos no item 3.1. Além dos valores dos sinais, deve incluir as alterações de parâmetros, alertas e erros, bem como a inclusão de observações textuais incluídas pelo usuário. Todas estas informações devem estar atreladas ao dia e horário (em horas e minutos), bem como o login do usuário ativo.

Além dos dados do sistema supervisório, o banco de dados deverá receber informações de planilhas de fora deste sistema (dados do laboratório), as quais também devem ser armazenadas como parâmetros. Estes dados são criados de forma esporádica, ou seja, não ocorrem várias vezes por dia, e sim uma vez a cada "X" dias.

O banco de dados local (offline) deve ser instalado/configurado no servidor (item 2) e seu acesso deverá ser apenas por meio da rede local pelo usuário Master - UD (item 3.5).

O banco de dados em nuvem (online) deve possuir todas as instâncias de segurança. SSL, criptografia, firewall, entre outros.

O acesso ao banco de dados além de ser local (servidor) pelo usuário Master - UD, também deverá ser por meio de um site, pelos usuários Master - UD, Itaipu e CIBiogás, conforme níveis de acesso descritos no item 3.5.

### **3.4 Aplicativo de celular (Android e IOS)**

Deverá ser desenvolvido um aplicativo para acesso em celulares Android e IOS (ambos), com acesso livre a qualquer usuário, ou seja, não será necessário login e senha para acesso. Este aplicativo deverá mostrar indicadores pré definidos no software de desenvolvimento (item 3.1) que estarão armazenados no banco de





dados (item 3.3), e o usuário poderá selecionar o período de visualização destes indicadores com base em calendários de início e término.

Os indicadores devem seguir conforme anexo "Fluxograma". Eles serão indicadores tanto da planta UD ITAIPU, como dos veículos movidos a biometano da frota da Itaipu, ou seja, o aplicativo deverá permitir que o usuário selecione um, alguns ou todos os veículos para visualizar os indicadores específicos para veículos. O aplicativo deverá suportar a visualização de no mínimo 40 indicadores.

### **3.5 Licenças**

Licenças de acessos (Access) ao sistema supervisório do CLP e ao banco de dados conforme os tipos de usuários abaixo descritos e quantidade de acessos simultâneos conforme Tabela 01:

#### **A. Master - UD: Nível administrador (controle total)**

O sistema deve permitir que o usuário "Master - UD" acesse o servidor o supervisório de forma local (servidor), bem como de fora da rede local por site, através de seu login e senha, para todas as licenças de software deste Termo de Referência. Este login dará acesso para edição de parâmetros, visualização da tela principal do supervisório e emissão de relatórios de forma local e/ou remota, ou seja, permitindo edição em dois níveis (estrutural e parâmetros).

#### **B. Itaipu: Nível visualização e emissão de relatórios**

O sistema deve permitir que o usuário "Itaipu" acesse o supervisório apenas de fora da rede local através de seu login e senha por site. Este login dará acesso para visualizar a tela principal do supervisório e emitir relatórios de forma remota (computador e/ou smartphone). Este usuário não terá permissão para edições.

#### **C. CIBiogás: Nível visualização e emissão de relatórios**

O sistema deve permitir que o usuário "CIBiogás" acesse o supervisório apenas de fora da rede local através de seu login e senha do site. Este login dará acesso para visualizar a tela principal do supervisório e emitir relatórios de forma remota (computador e/ou smartphone). Este usuário não terá permissão para edições.

**Tabela 01 - Quantidade mínima de acessos simultâneos por tipo de usuário**

<b>Tipos de usuário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Mínimo de acessos</b>
-------------------------	-------------------	--------------------------

	<b>mínima de usuários</b>	<b>simultâneos</b>
Master - UD	1	1
Itaipu	1	1
CIBiogás	1	1

**Observações:**

- A. Os itens 3.1, 3.2 e 3.3 podem fazer parte do mesmo software, ou serem softwares diferentes que se comuniquem de forma integral, esta informação deve ficar clara na proposta;
- B. Deverá ser entregue o diagrama de entidade e relacionamento (DER) e dicionário de dados ou artefatos que representam de forma gráfica como o banco de dados foi projetado (item 3.3). Não é necessário o diagrama completo, porém o documento precisa especificar suas principais funcionalidades. O CIBiogás irá acompanhar a instalação/configuração do banco de dados;
- C. A contratada deverá enviar todas as informações a respeito de cada software ofertado, incluindo tipo, tempo e versão da licença, bem como compatibilidade com sistemas operacionais e bancos de dados;
- D. Os softwares e licenças devem ser instalados no servidor (item 2), e as chaves de acesso e instaladores disponibilizadas em meio físico.
- E. A contratada deve fornecer manuais de uso dos softwares em .doc e .pdf

**ITEM 4 – DESENVOLVIMENTO, PROGRAMAÇÃO E TREINAMENTO**

A contratada deverá desenvolver/desenhar os blocos gráficos de todos os equipamentos da planta (item 3.1), bem como preparar a tela de visualização e botões para mudança de parâmetros do supervisório e inclusão de informações (item 3.2), além de configurar o banco de dados para receber as informações do sistema supervisório do CLP (item 3.3). Ou seja, a contratada irá entregar a plataforma de operação automatizada da UD Itaipu desenvolvida e operacional, conforme as necessidades de uso do CIBiogás que estão descritas nos anexos "Fluxograma" e "Descritivo Fluxograma".

A contratada deverá fornecer treinamentos para uso dos softwares descritos no item 3, a fim de permitir que o



CIBiogás consiga realizar o desenvolvimento, configurações e modificações por conta própria após o término do contrato. O treinamento deve incluir no mínimo os seguintes tópicos:

- Instalação e desinstalação;
- Configurações básicas;
- Configurações avançadas;
- Ferramentas básicas;
- Ferramentas avançadas;
- Exemplo de um sistema completo funcionando;
- Exemplo de alteração de um sistema completo funcionando.

Após o treinamento a contratada deverá fornecer suporte técnico para programação e configuração integral dos softwares do item 3 pelo período mínimo de 12 meses.

Além disso, a contratada deverá acompanhar os testes e startups do sistema como um todo.

## 2. Justificativa/Objetivo

A aquisição destes itens segue o item 2 da estrutura analítica do projeto do PGP Operacionalização da Unidade de Demonstração Itaipu, que visa automação para inteligência operacional. Com esta ferramenta o controle e o nível de automação da UD Itaipu aumentarão, possibilitando uma operação mais eficiente da planta. Com o controle da manutenção preventiva das máquinas e equipamentos o número de paradas não programadas para manutenções corretivas diminuirá, o que acarreta uma produção de biometano mais eficiente e a diminuição com gastos emergenciais. Aumentará também a segurança operacional da planta, proporcionando um ambiente mais seguro aos operadores devido ao controle mais preciso dos equipamentos. Além disso, a automatização de plantas industriais faz parte do desenvolvimento da cadeia produtiva do biogás no Brasil, fazendo com que a UD ITAIPU seja uma referência nessa área.

## 3. Justificativa para contratação direta (quando houver)

Não se aplica.

4. Centro de custo	5. Natureza Orçamentária	6. Convênio/Cliente	7. Etapa/Meta/Submeta
1.2.3.03.029 - Projeto de Operacionalização UD Itaipu	40.601 - Serviços de Terceiros 11.110 - Imobilizado 11.111 - Imobilizado	Convênio Itaipu nº 4500055263 - Projeto de Operacionalização UD Itaipu	Meta 2 - Automação para inteligência operacional e indicadores

## 8. Local da Entrega



Os equipamentos devem ser entregues via **FRETE CIF** no seguinte endereço:

Avenida Tancredo Neves, 6731 - UD Itaipu, Foz do Iguaçu - PR, CEP: 85.867-970

**Observação: A UD está instalada em frente ao vertedouro da Usina Hidrelétrica de Itaipu.**

**Valor Estimado: R\$ 205.000,00**

#### 9. Outras informações:

Frete pago até o local de entrega no CEP 85867-970.

As despesas serão descontadas dos seguintes códigos orçamentários:

<b>Código orçamentário</b>	<b>Item correspondente</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor previsto</b>
<b>EI02</b>	<b>1 e 3</b>	<b>Equipamentos, quadros e painéis para instalação do sistema de automação</b>	<b>R\$ 145.000,00</b>
<b>EI05</b>	<b>2</b>	<b>Servidor com processador</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>ST10</b>	<b>4</b>	<b>Serviços de instalação e treinamento</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 205.000,00</b>

#### 9.1 Entregas x Pagamentos:

As entregas estarão alinhadas com os pagamentos, sendo divididos em duas notas fiscais, conforme tabela abaixo. O item 01 deverá ser uma nota fiscal de produtos e o item 02 deverá ser uma nota fiscal de serviços.

<b>Item</b>	<b>Entregas</b>	<b>Pagamentos</b>
1	Equipamentos entregues e instalados (painel de comando e servidor), bem como softwares instalados no servidor e aplicativo disponível.	R\$ 155.000,00 – NF Produto
2	Configurações e treinamentos dos softwares e aplicativo.	R\$ 50.000,00 – NF Serviço



## **9.2 Atestado de Capacidade Técnica**

A empresa interessada no fornecimento dos itens descritos neste documento deve fornecer **03 (três)** Atestados de Capacidade Técnica emitido por empresas públicas ou privadas, as quais essa tenha prestado o mesmo serviço ou com similaridade. No Atestado de Capacidade Técnica deve informar a boa conduta e responsabilidade da empresa pelas obrigações assumidas.

## **9.3 Anotação de Responsabilidade Técnica**

A empresa deve fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto e execução de toda instalação que for projetada e executada referente a esse termo de referência. As ARTs emitidas pela contratada devem estar vinculadas às ARTs emitidas pelo CIBiogás. Esses documentos devem ser disponibilizados ao CIBiogás com todas as assinaturas coletadas, no prazo de até 15 dias após a assinatura do termo de início.

## **9.4 Qualificação técnica dos empregados da contratada, responsáveis pelo projeto e execução**

Os funcionários devem ser capacitados para a execução de serviços descritos. A contratada deverá disponibilizar durante todo o período de execução dos serviços um engenheiro responsável e equipe com o conhecimento necessário para a instalação dos equipamentos especificados neste Termo de Referência. A empresa deve fornecer Certidão de Registro e Quitação, que comprove o registro do engenheiro responsável junto ao CREA.

## **9.5 Período de validade das licenças dos softwares**

Todas as licenças deverão ser de uso perpétuo.

## **9.6 Fluxograma**

O fluxograma anexo a esse documento deverá servir como modelo para as entregas necessárias do software, devendo ser atendido por completo. Se necessário, deverá ser entregue As built (como construído).

## **9.7 Identidade visual**

Todos os equipamentos devem ser fabricados (pintado, adesivado ou outra forma) de acordo com a identidade visual que o CIBiogás irá enviar após o Termo de Início.



### 9.8 Envio de projetos antes da implantação

Antes da implantação, todos os projetos devem ser enviados e apresentados ao CIBiogás com prazos que serão definidos em contrato.

### 9.9 As built (como construído)

Devem ser fornecidos todos os projetos As built, em forma digital e impressa, de todos os painéis, infraestrutura elétrica e infraestrutura do software.

### 9.10 Prazo de vigência do contrato:

- O fornecedor deverá indicar na proposta comercial os prazos de fornecimento de cada componente.
- A entrega dos equipamentos deverá ser acordada com a contratante, sendo necessário a autorização por escrito para entrega.
- A data limite para entrega do produto deve ser 31/07/2021.
- O contrato de fornecimento (vigência) deverá ter duração de 10 meses.

Após o recebimento do TERMO DE INÍCIO, o fornecedor e CIBiogás deverão agendar em até cinco dias úteis uma reunião de kickoff onde o CIBiogás irá apresentar um cronograma macro ao fornecedor, que por sua vez deverá apresentar um cronograma detalhado dentro do prazo acordado na reunião de kickoff. Este cronograma detalhado deverá ser aprovado pelo CIBiogás.

## CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO COMPRAS

### 10. Garantia do produto e assistência técnica (quando houver)

**OBSERVAÇÃO GERAL – VISITA TÉCNICA:** O CIBiogás **sugere** a visita técnica para que o fornecedor tenha conhecimento técnico de todos os itens a executar, porém essa visita não é obrigatória, contudo, **o fornecedor não poderá alegar desconhecimento dos serviços.**

A garantia deverá ser de no mínimo 12 meses a contar da data da aprovação técnica da entrega do produto e conforme garantia legal estabelecida pelo CDC (código de defesa do consumidor).

### 11. Forma de Pagamento



Os pagamentos serão realizados conforme cronograma de desembolso aprovado pelo gestor do convênio. Todos os pagamentos estão atrelados com entregas aprovadas e pedidos de compra autorizando o faturamento da NF de referência. **Será necessário o faturamento de nota fiscal de aquisição de produtos e serviços, conforme a entrega projetada.**

Os pagamentos seguirão o cronograma já aprovado abaixo:

#	Entrega	Valor
1	Equipamentos entregues e instalados (painel de comando e servidor), bem como softwares instalados no servidor e aplicativo disponível.	R\$ 155.000,00 - NF Produto
2	Configurações e treinamentos dos softwares e aplicativo.	R\$ 50.000,00 - NF Serviço
<b>Total Estimado</b>		<b>R\$ 205.000,00</b>

<b>Elaborado por:</b>	<b>Aprovador (a) do Centro de Custos:</b>
Nome: Thiago Fernando Magrini Lopez	Nome: Juliana Gaio Somer
<b>Aprovadora pela Diretora Administrativo-Financeira:</b>	
Nome: Michelli Fregnani	

**\*\*\*Este documento foi assinado eletronicamente.\*\*\***

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

*(papel com timbre da empresa)*

**OBJETO** – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **AQUISIÇÃO DE 01 (uma) PLATAFORMA DE AUTOMAÇÃO COM O FORNECIMENTO DA INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E COMISSIONAMENTO PARA A UNIDADE PRODUTORA DE BIOGÁS – UD ITAIPU** conforme o Edital de Pregão Presencial nº 001/2021.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ I.E.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

DECLARA:

1. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa XXXXXXXX, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 001/2021** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. Que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 001/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 001/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 001/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

5. Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do CENTRO INTERNACIONAL DE ENERGIAS RENOVÁVEIS BIOGÁS – CIBiogás-ER antes da abertura oficial das propostas;

6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

7. O prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 -“ Proposta Comercial”;

8. Que os pagamentos serão efetuados pelo Setor Financeiro mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Resolução SEFA do estado do Paraná; art. 1º, publicada no DOE 9.428 de 09/04/2015)** referente aos produtos e serviços devidamente entregues e/ou prestaods, em **20 (vinte) dias**, da entrega da Nota Fiscal, devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento;

9. Que a entrega dos objetos do presente certame **deverá ser entregue na Unidade de Demonstração UD ITAIPU, após a autorização de entrega formalizada pelo Setor de Contratos no prazo estipulado em contrato;**

10. Que no VALOR DA PROPOSTA, estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação;

11. Que conhece integralmente os termos do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2021** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos;

12. Que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e nas normas técnicas e legislação em vigor.

Item	Quant.	Nome do produto/serviço detalhado	Valores	
			R\$ Unitário	Preço Total Máximo

Local, Dia / Mês / Ano

---

Assinatura do Representante legal

Nome do Representante legal:

RG e CPF

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

*(em papel timbrado da licitante)*

Ao

CENTRO INTERNACIONAL DE ENERGIAS RENOVÁVEIS BIOGÁS – CIBiogás-ER

**Processo de Contratação nº 154/2020**

**Pregão Presencial nº 001/2021**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, credenciar \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação do **Pregão Presencial nº 001/2021**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE 01 (uma) PLATAFORMA DE AUTOMAÇÃO COM O FORNECIMENTO DA INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E COMISSIONAMENTO PARA A UNIDADE PRODUTORA DE BIOGÁS – UD ITAIPU.**

Local, Dia / Mês / Ano

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(em papel timbrado da licitante)*

**Processo de Contratação nº 154/2020**

**Pregão Presencial nº 001/2021**

....., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, Dia / Mês / Ano

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO V**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**Processo de Contratação nº 154/2020**

**Pregão Presencial nº 001/2021**

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitações do CIBiogás-ER, que o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pelo ....., representando a Empresa ....., compareceu ao local onde serão executados os serviços tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Foz do Iguaçu, ..... de ..... de .....

.....  
**Carimbo e Assinatura**  
**CIBiogás-ER**

**INSTRUÇÕES:**

- a) A visita técnica deverá ser agendada através do e-mail: [compras@cibiogas.org](mailto:compras@cibiogas.org) aos cuidados de Márcio Augusto Medeiros informando o número do Processo 154/2020 e Edital PP 001/2021 – Visita Técnica.**
- b) Este documento deverá ser apresentado em uma via, no momento da visita, ao colaborador do CIBiogás-ER ou ao representante por ele designado, que após a realização da mesma, o atestará através de assinatura e carimbo.**
- c) Este documento deverá ser anexado e entregue junto com credenciamento.**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME LCs N°  
123 E 147**

**Processo de Contratação n° 154/2020**

**Pregão Presencial n° 001/2021**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nas Leis Complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e n° 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 001/2021, realizado pelo CENTRO INTERNACIONAL DE ENERGIAS RENOVÁVEIS BIOGÁS – CIBiogás-ER.

DECLARO, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3° & 4°, da Lei citada.

Local, Dia / Mês / Ano

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS E DE NÃO SUSPENSÃO DO  
CADASTRO DE FORNECEDORES DO CIBIOGÁS E ITAIPU BINACIONAL**

**Processo de Contratação nº 154/2020**

**Pregão Presencial nº 001/2021**

(Inserir nome da proponente), com sede (inserir endereço), inscrita no CNPJ sob nº (inserir número), **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, e que não está suspensa do Cadastro de Fornecedores do CIBiogás-ER e da Itaipu Binacional, em qualquer que seja sua forma de constituição.

Local, Dia / Mês / Ano

Atenciosamente,

---

Nome do representante legal  
Assinatura do representante legal

***Observação: Utilizar papel timbrado, informando a razão social, o CNPJ e endereço completo da empresa.***

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**Processo de Contratação nº 154/2020**

**Pregão Presencial nº 001/2021**

(Inserir nome da proponente), com sede (inserir endereço), inscrita no CNPJ sob nº (inserir número), **DECLARA**, para os devidos fins, não ter administrador, membro de órgão estatutário ou empregado da ITAIPU BINACIONAL e CIBiogás-ER, tampouco, ter cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau que ocupem estes cargos nessas entidades.

Local, Dia / Mês / Ano

Atenciosamente,

---

Nome do representante legal  
Assinatura do representante legal

***Observação: Utilizar papel timbrado, informando a razão social, o CNPJ e endereço completo da empresa.***



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DAS MELHORES PRÁTICAS DE  
SUSTENTABILIDADE**

**Processo de Contratação nº 154/2020**

**Pregão Presencial nº 001/2021**

(Inserir nome da proponente), com sede (inserir endereço), inscrita no CNPJ sob nº (inserir número), **DECLARA**, para os devidos fins, que se compromete a aplicar as melhores práticas de sustentabilidade na condução dos serviços, nos termos do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012.

Local, Dia / Mês / Ano

Atenciosamente,

---

Nome do representante legal  
Assinatura do representante legal

**Observação: Utilizar papel timbrado, informando a razão social, o CNPJ e endereço completo da empresa.**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E  
CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**Processo de Contratação nº 154/2020**

**Pregão Presencial nº 001/2021**

(Inserir nome da proponente), com sede (inserir endereço), inscrita no CNPJ sob nº (inserir número), **DECLARA**, para os devidos fins, que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações contratuais.

Local, Dia / Mês / Ano

Atenciosamente,

---

Nome do representante legal  
Assinatura do representante legal

**Observação: Utilizar papel timbrado, informando a razão social, o CNPJ e endereço completo da empresa.**

## ANEXO XI

### MINUTA DE CONTRATO CIBiogás-ER nº XXX/2021

#### **CONTRATO DE COMPRA E VENDA, que entre si celebram o CIBIOGÁS- ER e XXXXX**

Processo de Contratação nº 154/2020

Pregão Presencial nº 001/2021

Por este instrumento particular, de um lado, o **CENTRO INTERNACIONAL DE ENERGIAS RENOVÁVEIS BIOGÁS - CIBiogás-ER**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.366.966/0001-02, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Tancredo Neves, nº. 6731, Térreo, Sala 011, CEP: 85867-900, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Rafael Hernando de Aguiar González e pelo Diretor de Desenvolvimento Tecnológico, Sr. Felipe Souza Marques, doravante designados simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXX, Estado XXXX, na XXXX, nº. XXX, XXXXXX, CEP: XXXX, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. XXXX, brasileiro(a), solteiro(a), xxxxxx, portador do RG xxxxx SESP PR, CPF: xxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as partes, em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais que regem a matéria, em especial a Norma Geral de Licitações da Itaipu Binacional - NGL.

#### **CAPÍTULO I – OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este contrato tem por objeto a venda pela **CONTRATADA** e a compra pela **CONTRATANTE** de 01 (uma) Plataforma de Automação com o fornecimento da instalação, treinamento e comissionamento para a Unidade Produtora de Biogás (UD Itaipu), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e Proposta

Comercial.

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta Comercial;
- c) Certificado de Aceitação Provisória;
- d) Certificado de Aceitação Final.

## **CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA** se obriga a:

- a) entregar o objeto de acordo com o Termo de Referência e demais documentos referidos na Cláusula Primeira, normas técnicas e a melhor técnica e diligência aplicáveis;
- b) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) pertinentes ao objeto do contrato e conforme solicitado no item 9.3 do Termo de Referência;
- c) responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato e saná-los em tempo ótimo, de acordo com as normas e padrões técnicos aplicáveis;
- d) tomar todas as precauções e medidas de segurança e de proteção ao meio ambiente inerentes à execução do Contrato;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros pelos seus colaboradores, decorrente de sua culpa ou dolo, não se eximindo dessa responsabilidade, ainda que a execução deste Contrato seja fiscalizada pelo **CONTRATANTE**;
- f) manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições exigidas no processo de contratação para cadastramento e as demais condições compatíveis com as responsabilidades ora assumidas;
- g) encaminhar, quando solicitado, cópias das certidões negativas, para comprovar sua regularidade fiscal federal e estadual, certidão negativa trabalhista;
- h) o fornecedor deverá fornecer garantia de todos os componentes, sistemas e dos serviços realizados no mínimo 12 meses após a entrega final e a aprovação técnica dos equipamentos e serviços realizados;
- i) deverá também, em um período de 12 meses, prestar toda a assistência de pós-vendas

para resolução de qualquer tipo de problema que possa apresentar, deverá designar um técnico para atender à solicitação o mais rápido possível no local que o equipamento está instalado;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) fiscalizar a execução contratual;
- b) fornecer, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- c) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução contratual, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.

### **CAPÍTULO III – CONTRAPRESTAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** – Como contraprestação, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de R\$ XXXXXX (XXXXXXX).

Os desembolsos serão conforme planilha a seguir:

<b>Item</b>	<b>Entregas</b>	<b>Pagamentos</b>
1	Equipamentos entregues e instalados (painel de comando e servidor), bem como softwares instalados no servidor e aplicativo disponível.	R\$ XXX.XXX,XX – NF Produto
2	Configurações e treinamentos dos softwares e aplicativo.	R\$ XX.XXX,XX – NF Serviço

**Parágrafo Primeiro** – Estão incluídos no preço todos os benefícios e custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão realizados em 20 (vinte) dias uteis após aprovação de cada entrega e emissão do pedido de compra autorizando a emissão da nota

fiscal conforme desembolso informado nesta cláusula.

#### **CAPÍTULO IV – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** - A nota fiscal e demais documentos poderão ser enviados para a área de Contratos do Centro Internacional de Energias Renováveis- CIBiogás-ER, Av. Tancredo Neves, 6731, Edifício das Águas, Térreo, Sala 011, ou para o e-mail [nfe@cibiogas.org](mailto:nfe@cibiogas.org) com cópia para [contratos@cibiogas.org](mailto:contratos@cibiogas.org).

**Parágrafo Primeiro** - No caso de enquadramento tributário no Simples, de isenção ou imunidade tributária ou de qualquer situação tributária especial, a **CONTRATADA** deverá entregar juntamente com cada nota fiscal a declaração do regime tributário aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA** – O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do atesto em cada nota fiscal emitida. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, citar o número do **CONVÊNIO ITAIPU Nº 4500055263 - PROJETO DE OPERACIONALIZAÇÃO UD ITAIPU**, o número deste Contrato e o Pedido de Compra que será enviado para cada entrega.

**Parágrafo Primeiro** – O **CONTRATANTE** reterá os tributos, conforme determinado na legislação vigente, e recolherá a importância retida em nome da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** – Caso a **CONTRATADA** não apresente a documentação completa exigida contratualmente para liberação do pagamento no prazo estabelecido, o respectivo pagamento somente ocorrerá a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da apresentação formal do(s) respectivo(s) documento(s) faltante(s).

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Dos pagamentos serão descontados, por compensação, todos os débitos da **CONTRATADA** com o **CONTRATANTE**, inclusive, sem limitação, os de natureza punitiva e indenizatória.

#### **CAPÍTULO V – RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA OITAVA** – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Centro Internacional de Energias Renováveis Biogás - CIBiogás-ER, Centro de Custos 1.2.3.03.029,

Convênio Itaipu nº 4500055263 – Projeto de Operacionalização UD Itaipu, Natureza Orçamentária 40.601 – Serviços de Terceiros – PJ / 11.110 e 11.111 – Imobilizado, Código Orçamentário: EI02/EI05/ST10, Meta 2 – Automação para inteligência operacional e indicadores, no exercício 2021.

## **CAPÍTULO VI – PRAZOS CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA NONA** – O prazo de entrega do objeto é de **07 (sete) meses** e o de **vigência contratual é de 10 (dez) meses**, a contar da data de assinatura deste instrumento e do termo de início. Os prazos serão conforme item 9.10 do termo de referência e proposta comercial anexa deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção do contrato não afetará os direitos e as obrigações que por sua natureza deverão continuar vigentes, tais como, sem limitação, os relativos à garantia do objeto, à confidencialidade e às responsabilidades civis, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, ambientais e comerciais.

**Parágrafo Segundo** – Os prazos contratuais poderão ser prorrogados, havendo interesse das partes e mediante termo aditivo.

**Parágrafo Terceiro** – Os valores contratados poderão ser reajustados, desde que aprovado e comprovado da sua necessidade mediante termo aditivo. Essa comprovação deverá ser considerada os 90 (noventa) dias anteriores da solicitação do reajuste.

## **CAPÍTULO VII – CLÁUSULA PENAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA**– No caso de atraso injustificado na entrega, ou de entrega em desacordo com a letra “a” da cláusula segunda, será aplicada à **CONTRATADA** multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do preço do respectivo objeto, limitada a 10% (dez por cento).

## **CAPÍTULO VIII – EXTINÇÃO CONTRATUAL ANTECIPADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**– Este Contrato poderá ser resolvido pelo **CONTRATANTE** nas seguintes hipóteses:

- a) suspensão, interrupção, atraso ou abandono da execução do objeto por mais de 10 (dez) dias;
- b) descumprimento pela **CONTRATADA** das suas obrigações trabalhistas, fiscais ambientais ou tributárias, ou diante da recusa da **CONTRATADA** em fornecer documentação comprobatória do cumprimento dessas obrigações;
- c) poderá ainda, o **CONTRATANTE** promover a rescisão contratual imotivada mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- d) poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante consenso entre as partes, resguardando os interesses do **CONTRATANTE**, a rescisão ou a resolução contratual mediante a lavratura do termo de distrato sem ônus ou multa

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Este Contrato poderá ser resolvido pela **CONTRATADA** no caso de inadimplemento dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A Parte que der causa à resolução do Contrato, ou a Parte que rescindir o Contrato, sem justa causa, deverá pagar à outra Parte multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Se a **CONTRATADA** der causa à resolução do Contrato ou rescindi-lo sem justa causa, a multa prevista nesta cláusula não impedirá que o **CONTRATANTE** requeira indenização suplementar por perdas e danos devidamente comprovados, limitados ao preço total do Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Se o **CONTRATANTE** der causa à resolução do Contrato ou rescindi-lo sem justa causa, a multa prevista nesta cláusula não impedirá que a **CONTRATADA** requeira indenização complementar, calculada em função das despesas e lucros relativos às parcelas já executadas, e do que a **CONTRATADA** razoavelmente teria lucrado se tivesse concluído o objeto contratual.

**Parágrafo Terceiro** – Exceto no caso de dolo ou culpa grave, não serão devidas quaisquer indenizações ou compensações adicionais às descritas nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula.



## **CAPÍTULO IX – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A **CONTRATADA** adotará os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos negócios relacionados ao objeto deste contrato, assim como em qualquer outra iniciativa envolvendo o **CONTRATANTE**, em conformidade com as normas internacionais e a legislação brasileira aplicáveis ao tema, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 12.846 ou outra que venha a substituí-la.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A **CONTRATADA** se compromete por si, por todos os atos de seus colaboradores a qualquer título, a não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de nenhum valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem, direta ou indiretamente, a qualquer Agente Público, com o objetivo de influenciá-lo inapropriadamente ou recompensá-lo de alguma forma pela obtenção de algum benefício indevido ou favorecimento para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único** – Para fins deste contrato, Agente Público significa qualquer agente, representante, funcionário ou parente até segundo grau de pessoa natural que ocupe cargo ou trabalhe para qualquer esfera da Administração Pública direta ou indireta, Poder Legislativo ou Poder Judiciário, no Brasil ou em outro país, (“Poder Público”), agência, departamento ou qualquer entidade que pertença, ou seja, controlada pelo Poder Público, organização pública internacional ou partido político, bem como qualquer candidato a mandatos políticos no Brasil ou em outro país.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A **CONTRATADA** declara que (a) não há nenhum Agente Público ou parente até segundo grau de Agente Público em seu quadro de acionistas, diretores, empregados, representantes legais ou membros do conselho de administração; e (b) não praticou nenhum ato que violasse o disposto neste capítulo antes da assinatura deste contrato.

## **CAPÍTULO X – CONFIDENCIALIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – As Partes estarão obrigadas, de modo incondicional, a manter em absoluto sigilo todas e quaisquer informações e/ou dados confidenciais obtidos da outra Parte.

**Parágrafo Primeiro** – Serão consideradas confidenciais todas as informações e/ou dados armazenados a que as Partes tenham acesso em razão deste Contrato, independentemente da expressa menção à sua confidencialidade.

**Parágrafo Segundo** – As Partes obrigam-se a fazer com que o dever de confidencialidade estabelecido nesta cláusula seja estendido e respeitado, inclusive, sem limitação, por seus administradores, empregados, prepostos, e demais pessoas com quem mantenham relação comercial ou trabalhista, responsabilizando-se pelas infrações cometidas por tais indivíduos e/ou entidades.

**Parágrafo Terceiro** – As disposições desta cláusula não se aplicam às informações que estiverem ou se tornarem disponíveis ao público de outra maneira que não em virtude de divulgação pelas Partes, bem como aos casos em que a revelação de uma informação ou dado confidencial decorrer de determinação judicial e/ou governamental, devendo, neste caso, ser notificada a Parte detentora da informação e requerido, quando aplicável, segredo de justiça no processo judicial e/ou administrativo em questão.

**Parágrafo Quarto** – As Partes reconhecem que o descumprimento do conteúdo desta cláusula implicará no dever de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da possibilidade de resolução contratual, conforme previsto na cláusula décima segunda.

## **CAPÍTULO XI – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização sobre a entrega do objeto, por meio de seus representantes, aos quais a **CONTRATADA** facilitará o desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Em até 30 (trinta) dias depois da entrega, o **CONTRATANTE** emitirá o Certificado de Aceitação Provisória (CAP).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Após a emissão do CAP, em mais 15 (quinze) dias, o **CONTRATANTE** verificará a conformidade do objeto com as especificações técnicas do Termo de Referência e as normas e padrões técnicos aplicáveis e, estando de acordo, emitirá o Certificado de Aceitação Final (CAF), recebendo-o.

**Parágrafo Primeiro**– Caso haja desconformidade, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) rejeitar provisoriamente o objeto até que seja corrigida ou reconstruída a parte desconforme;
- b) receber o objeto com proporcional abatimento no preço global do contrato; ou
- c) na impossibilidade técnica de correção ou reconstrução da parte desconforme, rejeitar definitivamente o objeto, caso em que a **CONTRATADA** deverá devolver todos os valores já pagos.

**Parágrafo Segundo** – No caso da alínea “a” do parágrafo primeiro desta cláusula, concluída a correção ou reconstrução, o procedimento de aceitação, estabelecido nas cláusulas vigésima e vigésima primeira, será repetido.

## **CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Este contrato será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Este contrato não estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar, direta ou indiretamente, para execução contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – A eventual declaração de invalidade ou ineficácia de uma disposição deste Contrato não terá efeito sobre a validade e a eficácia das demais disposições contratuais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – O não exercício, por qualquer das partes, de um direito que lhe for atribuído por este Contrato não desobrigará a outra parte nem constituirá renúncia ou novação, devendo ser interpretado como mera tolerância.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – É vedado qualquer tipo de subcontratação do fornecimento parcial dos itens específicos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – O **CONTRATANTE** será representado por XXXXXX, com

poderes para fiscalizar a execução contratual.

**Parágrafo Único** – A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – A **CONTRATADA** será representada pelo XXXXX, com poderes para responder perante o **CONTRATANTE**, pela execução contratual.

### **CAPÍTULO XIII – FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** – É competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam este instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Foz do Iguaçu/PR, XX de XXXX de 2021.

**CIBIOGÁS-ER:**

\_\_\_\_\_  
Rafael Hernando de Aguiar  
González  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Felipe Souza Marques  
Diretor de Desenvolvimento  
Tecnológico

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
XXXXX  
Sócio Administrador

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

**ANEXO XII**

**CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (CAP)**

Processo de Contratação nº 154/2020

Pregão Presencial nº 001/2021

**Contrato CIBiogás-ER nº XXX/2021**

Foz do Iguaçu, XXX de XXXXX de 2021

Declaramos que o fornecimento pela empresa **XXXXXXXXXXXX**, foi recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços e materiais com especificação do instrumento contratual deste processo.

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXX**

NOTA FISCAL: Nº

DATA DA NOTA FISCAL:

\_\_\_\_\_  
FISCAL TÉCNICO

\_\_\_\_\_  
GESTOR CONTRATUAL

**ANEXO XIII**

**CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO FINAL (CAF)**

Processo de Contratação nº 154/2020  
Pregão Presencial nº 001/2021  
**Contrato CIBiogás-ER nº XXX/2021**

Foz do Iguaçu, XXX de XXXXX de 2021

O **CENTRO INTERNACIONAL DE ENERGIAS RENOVÁVEIS BIOGÁS - CIBiogás-ER**, ressaltado o disposto no **CLÁUSULA VIGÉSIMA** do Contrato CIBiogás-ER nº. XXX/2021, formaliza o recebimento **DEFINITIVO** do objeto, certificando que até a presente data atende às exigências contidas no Contrato e Termo de Referência e que se encontra em perfeitas condições para as funções exigidas.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX.

NOTA FISCAL: Nº

DATA DA NOTA FISCAL:

\_\_\_\_\_  
FISCAL TÉCNICO

\_\_\_\_\_  
GESTOR CONTRATUAL

**ANEXO XIV**

**MODELO DE TERMO DE INÍCIO**

<h1>TERMO DE INÍCIO</h1>		Termo de Início nº:	XXX/20XX
		<b>Processo de Contratação nº:</b>	154/2020
		<b>Pregão Presencial nº:</b>	001/2021
		<b>Contrato nº:</b>	XXX/20XX
		<b>Início da Vigência:</b>	XX/XX/20XX
Fornecedor:	XXXXXXXX	<b>CNPJ:</b>	XXXXXXXX
Valor:	R\$ XXX.XXX,XX	<b>Prazo de Execução: XX de XXXX de 20XX. Prazo de Vigência: XX de XXXX de 20XX.</b>	
Gestor Contratual	XXXXXXXX		
Fiscal Contratual	XXXXXXXX		
Área Gestora	Operações		
Objeto:	<b>Aquisição de 01 (uma) Plataforma de Automação com o fornecimento da instalação, treinamento e comissionamento para a Unidade Produtora de Biogás (UD Itaipu).</b>		
Para efeito na Cláusula Nona do instrumento originário, informamos a data de início do prazo de execução e de vigência.			
<h2>AUTORIZAÇÃO CIBIOGÁS:</h2>			
<p>_____</p> <p>FISCAL TÉCNICO</p> <p>_____</p> <p>GESTOR CONTRATUAL</p>			

**\*\*\*Este documento foi assinado eletronicamente.\*\*\***



**ANEXO XV**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA NA USINA  
HIDRELÉTRICA DE ITAIPU**

**Processo de Contratação nº 154/2020**

**Pregão Presencial nº 001/2021**

Solicitamos autorização de entrada na Usina Hidrelétrica de Itaipu, localizada à Av. Tancredo Neves nº 6731 – Centro Internacional de Energias Renováveis Biogás – CIBiogás-ER, Edifício das Águas – Térreo - Sala 011, em Foz do Iguaçu/PR, para a sessão pública do **Processo de Contratação nº 154/2020 – Pregão Presencial nº 001/2021**, conforme dados abaixo:

**DADOS DA EMPRESA:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**IDENTIFICAÇÃO DO VISITANTE:**

**NOME COMPLETO:**

**IDENTIDADE (RG) e Órgão Expedidor: Obs.: Não é aceito CREA/OAB/CRM/CPF e afins**

**E-MAIL CONTATO:**

**VEÍCULO:**

**COR:**

**PLACA:**

**OBS.: Devido ao estado de pandemia devido ao COVID-19, só é permitido a entrada de uma pessoa por empresa.**

Local, Dia / Mês / Ano

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
Assinatura do representante legal

***Observação: Utilizar papel timbrado, informando a razão social, o CNPJ e endereço completo da empresa.***